



## RECOMENDAÇÃO

**Recomendação emitida por iniciativa própria ao abrigo do art.º 1. e da alínea c) do art.º 8 do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa.**

### Recomendação n. 7/2023

O cargo de Provedor Municipal dos Animais de Lisboa, tal como definido pela Câmara Municipal de Lisboa, tem precisamente por missão garantir a defesa, o bem-estar e a proteção dos animais, bem como promover, zelar e monitorizar a prossecução dos seus direitos e interesses, sempre que necessário com recurso aos Serviços Municipais e às Empresas Municipais de Lisboa. Donde é forçoso concluir pelo sério comprometimento da Câmara Municipal de Lisboa em assegurar a proteção e a promoção dos animais e dos direitos e interesses que lhes são reconhecidos, nomeadamente, o direito e a garantia permanente ao bem-estar.

No dia 04 de julho o partido PAN recomendou ao Governo a suspensão das touradas durante a visita de Sua Santidade o Papa Francisco a Portugal, através do Projeto de Resolução n.º 826/XV/1.<sup>a</sup>

A Provedoria Municipal dos Animais de Lisboa **adere a esta Recomendação, que aqui se dá por integralmente reproduzida:**

<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=173166>.

Sendo manifesto que a sensibilidade social em Lisboa face à tauromaquia evoluiu deste 1889, torna-se imperativo fazer uma interpretação atualista das práticas contrárias ao bem-estar animal como o é a crueldade das touradas.

Seguindo igualmente a mesma linha, Lisboa, na sua Carta Municipal de Bem-Estar Animal, declara-se *“uma cidade comprometida com a Declaração Universal dos Direitos dos Animais”*, firmando no artigo 3.º que *“repudia toda a forma de violência exercida sobre os animais (...)”*.



Em matéria factual, os bovinos são capazes de identificar as características individuais de cada ser humano e, então, valer-se delas como estímulos para a distinção dos que apresentam ações de caráter positivo daqueles que, por oposição, possuem caráter negativo, sempre com base em experiências e interações anteriores realizadas com estes mesmos indivíduos (Taylor & Davis, 1998). Estes animais são capazes de utilizar mais de uma característica para a identificação e distinção dos seres humanos, reconhecendo e discriminando os indivíduos mesmo que utilizem roupas de mesma cor e aparência (Rybarczyk et al., 2001).

De acordo com alguns autores (Boivin et al., 1994; Rushen et al., 1999; Krohn et al., 2001), a conceção do relacionamento entre bovino e ser humano é dependente das características quantitativas e qualitativas das formas de interação entre estes, como formas visuais, olfativas, auditivas, táteis e gustativas, e, também, do momento, situação e condições de como essas interações ocorrem. Pode-se dimensionar o grau de intimidade da relação entre ser humano e bovino, baseando-se nas reações comportamentais do animal, em função das ações do ser humano durante a interação (Hemsworth & Coleman, 2011).

Animais jovens que recebem tratamento com características positivas apresentam comportamento mais tranquilo e são menos agressivos nos períodos subsequentes (Boivin et al., 1992). Bovinos jovens são altamente suscetíveis às ações positivas, as quais são facilitadas por sua grande curiosidade, oferecendo uma boa oportunidade para uma melhora da relação com o ser humano que os maneja e em sua qualidade de vida (Lürzel et al., 2016).

É possível observar uma vasta gama de características comportamentais nos bovinos, bem como a complexidade destas características e suas interações. Ainda assim, cada indivíduo tem seus próprios derivativos das características comportamentais, reagindo de maneira única, dentro das suas limitações de comportamento, a cada estímulo recebido. Estas características de comportamento, tanto da espécie, quanto individuais, possuem origem genética, ambiental e em situações, bem como experiências vivenciadas pelos animais.

A percepção dos animais sobre os seres humanos e as suas respostas a determinadas interações são fortemente relacionadas e influenciadas por seus traços de personalidade básicos, por exemplo, medo e emotividade. Tratamentos de origem negativa elevam o medo do animal frente ao contato humano, que, por sua vez, leva o animal a uma situação de *stress* crónico ou agudo, incidentes traumáticos, lesões e, em casos extremos, até à morte (Hemsworth & Barnett,



2000; Lensink et al., 2001a; Breuer et al., 2003). Entretanto, tratamentos regulares de natureza positiva são capazes de contornar estes efeitos indesejáveis do medo e *stress* (Lensink et al., 2001a; Lensink et al., 2001b).

Perante a exposição ambiental e de desamparado, estes animais desprotegidos encontram-se num contexto de privação da Liberdade do Medo e do *Stress* – uma das cinco previstas nas Liberdades do Bem-Estar Animal, criadas em 1979 pelo *Farm Animal Welfare Council*, o que origina assim o aparecimento de comportamento de investida e de tentativa de fuga.

Importa ainda dar origem a um novo mundo para o “*Bos taurus*” e procurar criar alternativas para estes animais mais complexos, no que diz respeito à proteção e preservação futura desta raça, bem como a criação de uma nova resposta financeira que poderá inclusive ser aproveitada pelos profissionais e empresários da tauromaquia. A criação de um Santuário para touros bravos, à imagem da “Reserva Del Toro Bravo”, na Colômbia, deve ser encarada como uma nova perspetiva de alternativa à tauromaquia, permitindo que este animal se mantenha como único protagonista, mas dentro de um ambiente de conservação e respeito pela sua integridade física. Associar projetos de ecoturismo, turismo experiencial e agricultura vegetal sustentável ao novo mundo do touro sob um novo conceito de admiração e proteção deste animal extraordinário, bem como a criação de espaços não invasivos para contemplar o touro no seu *habitat* natural que sejam neutros e possam ser apreciados por todo o tipo de visitantes, devem assim ser considerados como os novos conceitos económicos, em torno da presença do touro bravo.

Assim, por iniciativa própria e ao abrigo do art.º 1. e da alínea c) do art.º 8 do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa, recomenda-se:

- 1) Em matéria de tauromaquia, o que efetivamente se impõe como mínimo ético-jurídico é que a Câmara Municipal de Lisboa e os serviços municipais pelo menos se abstenham de apoiar ou de promover – direta ou indiretamente e a qualquer título – a realização de eventos desta natureza, que se apresentam como socialmente fraturantes e que tanto indignam legitimamente a maioria dos lisboetas;
- 2) Que a Câmara Municipal de Lisboa procure encetar diálogo com a Casa Pia de Lisboa, a fim de ir se alterar a obrigatoriedade para a realização de espetáculos tauromáquicos, na Praça de Touros do Campo Pequeno, prevista no artigo 7º, do Documento



Complementar 185-E de 2 de junho de 1998, anexo à escritura celebrada para a Alteração de Contrato de Concessão de Exploração e Transmissão do Direito de Superfície, para a exploração da Praça de Touros do Campo Pequeno, no 17º Cartório Notarial de Lisboa, no dia 2 de junho de 1998, de forma a que sejam encontradas as alterações contratuais para pôr fim à atividade tauromáquica na Praça de Touros do Campo Pequeno;

- 3) Como medida de proteção e preservação do touro bravo “*bos taurus*” enquanto espécie, recomenda-se a criação de um Santuário para Touros Bravos no município, bem como a possibilidade de originar um novo conceito económico, em cooperação com a “Reserva Del Toro Bravo”, fundada pelo empresário português Miguel Aparício, na Colômbia;
- 4) Que se assegure qual a compensação financeira anual pelos lucros obtidos nos projetos de ecoturismo, turismo experiencial, a criação de espaços não invasivos para contemplar o touro no seu *habitat* natural, entre outros, previstos para este Santuário, reverta para a Casa Pia de Lisboa, sem prejuízo das compensações financeiras já celebradas no contrato de concessão de exploração da Praça de Touros do Campo Pequeno em iniciativas não tauromáquicas, como concertos, por exemplo.

É nosso entendimento que a implementação destas medidas contribuirá para que a Câmara Municipal de Lisboa dê um passo histórico e exemplar para o resto do país e responda de forma mais ética e eficaz às necessidades e problemáticas próprias de uma cidade com a dimensão da Capital, onde o convívio entre humanos e outros animais carece de medidas que asseguram o respeito e dignidade por todas as formas de vida.

Na certeza do acolhimento da melhor compreensão de V. Exas,

Lisboa, 07 de junho de 2023

O Provedor Municipal dos Animais de Lisboa

Pedro Emanuel Paiva

Provedoria dos Animais de Lisboa